



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1386 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 25 de março de 2026

ÍNDICE

COMPRAS E LICITAÇÃO	02
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	03

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01/26

Processo Administrativo nº: 01/2025

Ata de Registro de Preços nº: 034/2025

Fornecedor: Ederson Antônio Almeida

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a ocorrência de fato ensejador de sanção administrativa aplicada ao fornecedor acima identificado, consistente em penalidade prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Conforme consta dos autos, foi assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação, apresentação de defesa e análise pela autoridade competente. A sanção aplicada consiste em impedimento de licitar e contratar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das referidas sanções acarreta restrição à participação do fornecedor em contratações públicas, seja no âmbito do ente federativo ou em todos os entes, conforme o caso. Além disso, conforme previsto no Regulamento Municipal (Decreto nº 4.650/2024) e no instrumento convocatório, o fornecedor que sofrer tais sanções poderá ter seu registro cancelado, mediante despacho da Administração Pública gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No caso concreto, verifica-se que:

- a sanção foi regularmente aplicada em processo administrativo próprio;
- houve observância do devido processo legal;
- a penalidade possui efeitos incompatíveis com a manutenção do registro de preços ativo.

Dessa forma, a manutenção do fornecedor na Ata de Registro de Preços mostra-se incompatível com o interesse público e com o regime jurídico das contratações administrativas.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 4.650/2024 DETERMINO o CANCELAMENTO do registro do fornecedor Ederson Antônio Almeida na Ata de Registro de Preços nº 34/2025.

IV – PROVIDÊNCIAS

1. Proceda-se à anotação do cancelamento nos sistemas competentes;
2. Notifique-se o fornecedor acerca da presente decisão;
3. Avalie-se a convocação dos demais classificados, nos termos da legislação aplicável;
4. Publique-se o presente despacho, para fins de transparência.

Socorro/SP, 23 de março de 2026.

MARCOS DONIZETTI DE TOLEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

Escritório de Contabilidade Crisviland

INSTITUTO CULTURA ARTE ICA

CNPJ 07 533 685/0001-80

Folha 1 de 1

Balanco Patrimonial

Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2025

ATIVO			
CIRCULANTE			
REALIZAVEL			
DISPONIVEL		20,19 D	
BANCOS C/ MOVIMENTO		3.074,59 D	
APLIC. FINANC. - OUTRAS		61.822,81 D	
		64.917,59 D	
		64.917,59 D	
PERMANENTE			
ATIVO IMOBILIZADO			
BENS PRÓPRIOS		86.825,05 D	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		37.917,05 C	
		48.908,00 D	
		48.908,00 D	
Total Geral do Ativo			113.825,59 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		2.169,72 C	
ENCARGOS SOCIAIS		1.295,52 C	
		3.465,24 C	
		3.465,24 C	
PATRIMÔNIO SOCIAL			
PATRIMONIO SOCIAL			
FUNDO PATRIMONIAL		110.360,35 C	
		110.360,35 C	
		110.360,35 C	
Total Geral do Passivo			113.825,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Socorro, 31 de Dezembro de 2025



MARIA LUCIA FAGUNDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CPF: 066.564.848-08



CELSON DONIZETI DE MORAES
Contador - CRC - 106623
CPF: 77.684.938-34